publ. D. Of. Est. 17/7/72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 416
DATA: 16 de agôsto de 1 971.
SÚMULA: "autoriza o Chefe do Executivo a doar à FUNDEPAR as quadras A e B, loteamento Cia. Mate".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Fundação Educacional do Estado do Paraná (FUNDEPAR) de uma área de terras urbanas com 28.629,40m2. constantes das quadras "A" e "B" integrantes do plano e planta de loteamento urbano da Cia. Mate Laranjeira (2ª gleba).

Art. 2º - É concedido o prazo de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento da escritura para a edificação pela donatária de um prédio destinado a Ginásio e outro destinado a Grupo Escolar, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único - a área remanescente será ocupada com futuras construções e instalações destinadas a fins educacionais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 16 de agôsto de 1 971.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.